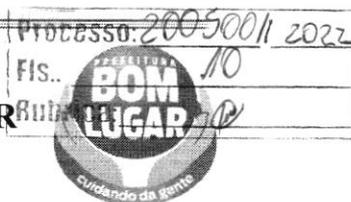




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO 2401.05/2022 - FOLHA RESUMO

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Proprietário:	Geone Batista do Carmo
Finalidade:	Locação
Objetivo:	Valor de Locação
Endereço do Imóvel:	Rua Manoel Severo, nº 540, Bairro Centro, CEP65704-000, Bom Lugar – MA.

2. CARACTERIZAÇÃO RESUMIDA DO IMÓVEL

Edificação térrea com garagem, sala de estar, sala de jantar, cozinha, dois jardins de inverno, três suítes com banheiro, um quarto, um banheiro social, uma despensa, cozinha externa, área de serviço e área externa coberta.

3. METODO AVALIATIVO

Método da Quantificação do Custo – Grau de Fundamentação: II

4. VALOR DE LOCAÇÃO

R\$ 3.500,00 (Mil e Novecentos Reais e Zero Centavos)

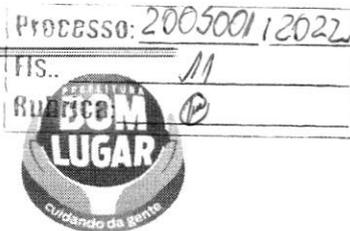
Bom Lugar - MA, 24 de maio de 2022.

Jonatas Rangel F. Siqueira
Engenheiro Civil
CREA-MA 111928770-7

Responsável Técnico



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO 2401.05/2022 - LAUDO

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Proprietário:	Geone Batista do Carmo
Finalidade:	Locação
Objetivo:	Valor de Locação
Endereço do Imóvel:	Rua Manoel Severo, nº 540, Bairro Centro, CEP65704-000, Bom Lugar – MA.

2. PRESSUPOSTOS, RESSALVAS E FATORES LIMITANTES

- Este laudo fundamenta-se no que estabelecem as normas técnicas da ABNT NBR 14653 - Parte 1 (Procedimentos Gerais) e Parte 2 (Imóveis Urbanos) e baseia-se em informações constatadas "in loco" quando da vistoria ao imóvel.
- Relacionados e anexos a este laudo encontra-se a documentação fornecida para a elaboração deste laudo, que é, por premissa, considerada de boa fé e válida, não tendo sido efetuadas análises jurídicas ou medições de campo.
- Nesta avaliação considerou-se que toda a documentação pertinente se encontrava correta e devidamente regularizada, e que o imóvel objeto estariam livres e desembaraçados de quaisquer ônus, em condições de serem imediatamente comercializados ou locados.
- A planta baixa e de localização apresentadas foram elaboradas pelo autor do laudo, sendo realizadas medições expeditas e aproximadas, apenas para compor a ilustração deste laudo, sendo vedado sua utilização para outros fins.

3. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL AVALIADO

3.1. CLASSIFICAÇÃO DO IMÓVEL URBANO

3.1.1. Quanto ao Uso

Residencial

3.1.2. Quanto ao Tipo de Imóvel

Casa

3.1.3. Quanto ao Agrupamento de Imóveis

Conjunto Habitacional

3.2. DOCUMENTAÇÃO

- Comprovante de Endereço – Conta de Energia Elétrica ref. 12/2020.

3.3. LEGISLAÇÃO A CONSULTAR



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

PROCESSO:	200500/11/2021
FIS.:	12
Rubrica:	0

a) Lei Municipal nº 018/2021 – Código Tributário Municipal;

3.4. VISTORIA

3.4.1. Caracterização da Região

3.4.1.1. Aspectos Gerais

Em meados do século XX, a região nordeste do Brasil passou por um longo período de estiagem, o que provocou um intenso deslocamento de famílias nordestinas em busca de um lugar onde pudessem se refugiar dos males causados pela escassez de água, entre eles a fome. É neste contexto que o Maranhão serve de base para os retirantes nordestinos e suas famílias se refugiarem da seca. Os retirantes também contaram com o apoio político de alguns coronéis, que estavam interessados em promover o povoamento e o desenvolvimento de suas áreas de dominação.

Esse é o cenário de origem do núcleo populacional que deu origem ao povoado Cabeça Dantas, posteriormente denominado de Bom Lugar. Segundo relatos, o local recebeu uma família de retirantes vinda do Piauí, fugindo da seca e que ao chegarem à região constataram logo que as terras eram devolutas, procuraram o chefe local para se estabelecerem na região e vendo que as terras eram férteis, a chamaram de Bom Lugar, nome pelo qual o pequeno vilarejo passou a ser chamado.

A história política de Bom Lugar tem início no ano de 1994, com a campanha pelo plebiscito, movimento político emancipatório. Esse movimento de início não teve a aceitação dos moradores das áreas adjacentes por estar associado a interesses de partidários ligados ao grupo de políticos de Bacabal que tinha interesses em se estabelecer no novo município. O movimento foi ganhando simpatizantes e foi realizado no dia 19 de abril de 1994, a consulta popular, saindo vencedora a proposta de criação do município.

Elevado à categoria de município com a denominação de Bom Lugar, pela lei estadual nº 6.145 de 10 de novembro de 1994 sendo instalado município em 01 de janeiro de 1997, com sede no povoado de Bom Lugar, desmembrado do município de Bacabal.

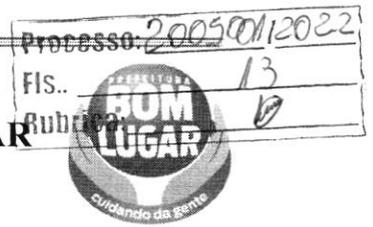
3.4.1.2. Aspectos Físicos

Vales, serras e chapadas formam o relevo do município.

3.4.1.3. Localização

O município fica localizado a 288 km da capital do Estado do Maranhão, limitando com os municípios de Bacabal, São Luís Gonzaga do Maranhão, Paulo Ramos, Lago do Junco, Olho d'Água das Cunhãs, Vitorino Freire e Lago da Pedra. Coordenadas Geográficas de Referência: Lat. 4°22'14.53"S Long. 45° 2'4.98"O

3.4.1.4. Uso e Ocupação do Solo



O uso predominante é de residencial unifamiliar, distribuído predominantemente horizontalmente, com densidade de ocupação entre média e baixa, em geral de padrão econômico entre baixo e médio.

3.4.1.5. Infraestrutura Urbana

Em geral o município é dotado de rede de abastecimento de água, energia elétrica, telefonia fixa e móvel, internet banda larga via fibra óptica e coleta de lixo regular. Em geral a sede do município possui vias com pavimentação asfáltica, em bloco sextavado de concreto pré-moldado ou sem revestimento, com drenagem de águas pluviais através de sarjetas e galerias.

3.4.1.6. Atividades Existentes

Comércio e serviços em geral na sede e agricultura e pecuária na zona rural.

3.4.1.7. Equipamentos Comunitários

Hospital na cidade, postos de saúde na zona rural, escolas municipais e estaduais, praças, quadras poliesportivas, academias de saúde, campo de futebol.

3.4.2. Caracterização do Terreno

3.4.2.1. Localização

Localizado na Rua Manoel Severo, n° 540, Bairro Centro, CEP65704-000, Bom Lugar – MA., limitando-se com terreno de terceiros, coordenadas geográficas de referência Lat. 4°22'13.77"S e Long. 45° 2'3.77"O

3.4.2.2. Utilização e Vocação

Edificação residencial unifamiliar.

3.4.2.3. Aspectos Físicos

O terreno possui forma retangular com dimensões aproximadas de 10 x 40 m², parcialmente ocupado por edificações em alvenaria.

3.4.2.4. Infraestrutura Disponível

Rede de abastecimento de água, energia elétrica, telefonia fixa e móvel, internet banda larga via fibra óptica e coleta de lixo regular. Via com pavimentação asfáltica, com drenagem de águas pluviais através de sarjetas.

3.4.2.5. Restrições Físicas e Legais

Não há



3.4.2.6. Sub ou Super aproveitamento

Não há

3.5. Caracterização das Edificações e Benfeitorias

O piso rebaixado a 10 centímetros do greide da via, a edificação do tipo sobrado na parte frontal, sendo o sobrado sobre um ponto comercial e um ponto de garagem. A edificação é composta por garagem, sala de estar, sala de jantar, cozinha, dois jardins de inverno, três suítes com banheiro, um quarto, um banheiro social, uma despensa, cozinha externa, área de serviço e área externa coberta. Totalizando uma área de 328,86 m² de construção. Detalhes dos acabamentos construtivos constam no quadro a seguir.

Quadro 1: Acabamentos Construtivos

Fachadas	Frontal: Revestida em argamassa com pinturas látex em PVA e detalhes arquitetônicos em revestimento cerâmicos. Laterais: Coladas em outras edificações, não sendo possível avaliar. Fundo: Revestida em argamassa com pinturas látex em PVA e detalhes arquitetônicos em revestimento cerâmicos. (Exceto fundo da área externa, esta está em chapisco de argamassa)
Calçada	Executada em piso argamassado
Pisos	Áreas Internas e Externas Cobertas: revestimento cerâmico. Áreas Externas Descobertas: Piso argamassado.
Paredes	Alvenaria de tijolos furados com revestimento em argamassa com pintura látex PVA. Banheiros com revestimento cerâmico.
Esquadrias	Portas Internas e Externas da Fachada de Madeira e Porta da Área Externa no Fundo em Metal. Janelas Externas da Fachada de Madeira e Porta da Área Externa no Fundo em Metal. Esquadrias dos Jardins e Box dos Banheiros: Vidro
Forro	Forros em réguas de PVC.
Louças e Metais	Vasos sanitários em louça branca, lavatórios em mármore com louça branca, pia em concreto e torneiras e chuveiros de metal cromado e plástico.

4. DIAGNÓSTICO DE MERCADO

4.1. Nível de Oferta

Baixo

4.2. Nível de Demanda

Médio

4.3. Absorção



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

PROCESSO:	2005001/2022
FIS.:	13
Rubrica:	BOM LUGAR

Normal/Difícil

4.4. Desempenho do Mercado

Normal/Recessivo

5. AFERIÇÃO DE VALOR

5.1. Método da Quantificação do Custo

Conforme a identificação e caracterização do imóvel, considerou-se equivalente a Residência Unifamiliar de Padrão Alto (R1) com o CUB/m² para o mês de 12/2021 sem desoneração no valor de R\$ 2.026,21. Para fundação direta será adotado um percentual de 5% do valor do CUB. O BDI foi calculado no valor de 22,22% tendo com lastro o valor médio do Acórdão 2.622/2013 do TCU para Construção de Edificações e alíquotas de impostos vigentes, inclusive municipal.

5.2. Depreciação pela Tabela Ross-Heidecke

Conforme a identificação e caracterização do imóvel, considerou-se que o Estado de Conservação "E – Reparos Simples", segundo critério de Heidecke.

5.3. Cálculo

O cálculo, considerado todos os fatores supracitados e valores constam na planilha de cálculo em anexo.

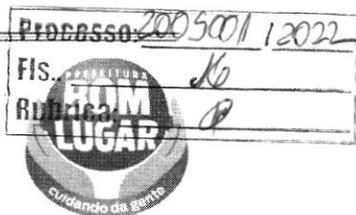
Bom Lugar - MA, 24 de maio de 2022.

Jhonata Rangel F. Siqueira
Engenheiro Civil
CREA-MA 1928770-7

Responsável Técnico



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO 2401.05/2022

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Proprietário:	Geone Batista do Carmo
Finalidade:	Locação
Objetivo:	Valor de Locação
Endereço do Imóvel:	Rua Manoel Severo, nº 540, Bairro Centro, CEP65704-000, Bom Lugar – MA.

2. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Figura 1: Fachada



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

PROCESSO: 2005001/2022
FIS. 17
RUBRICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Cuidando da gente



Figura 2: Sala de Estar

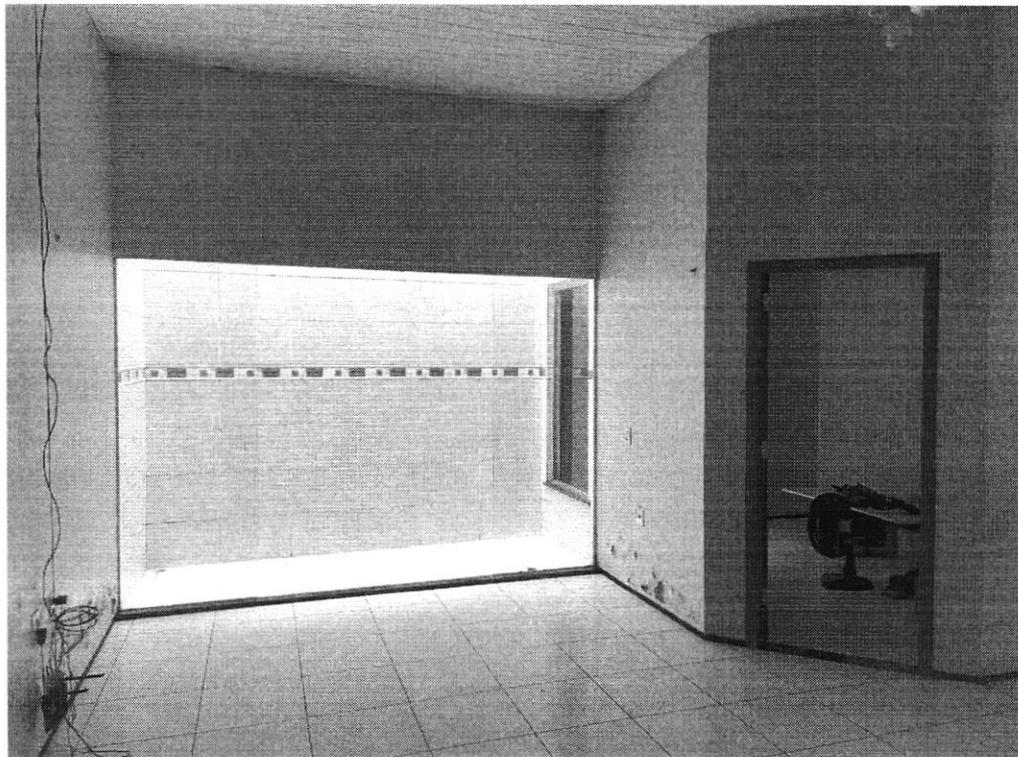


Figura 3: Hall



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

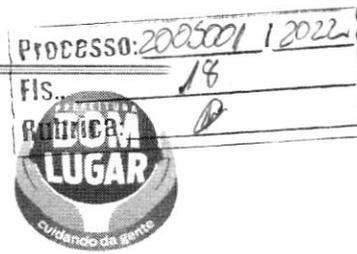


Figura 4: Cozinha

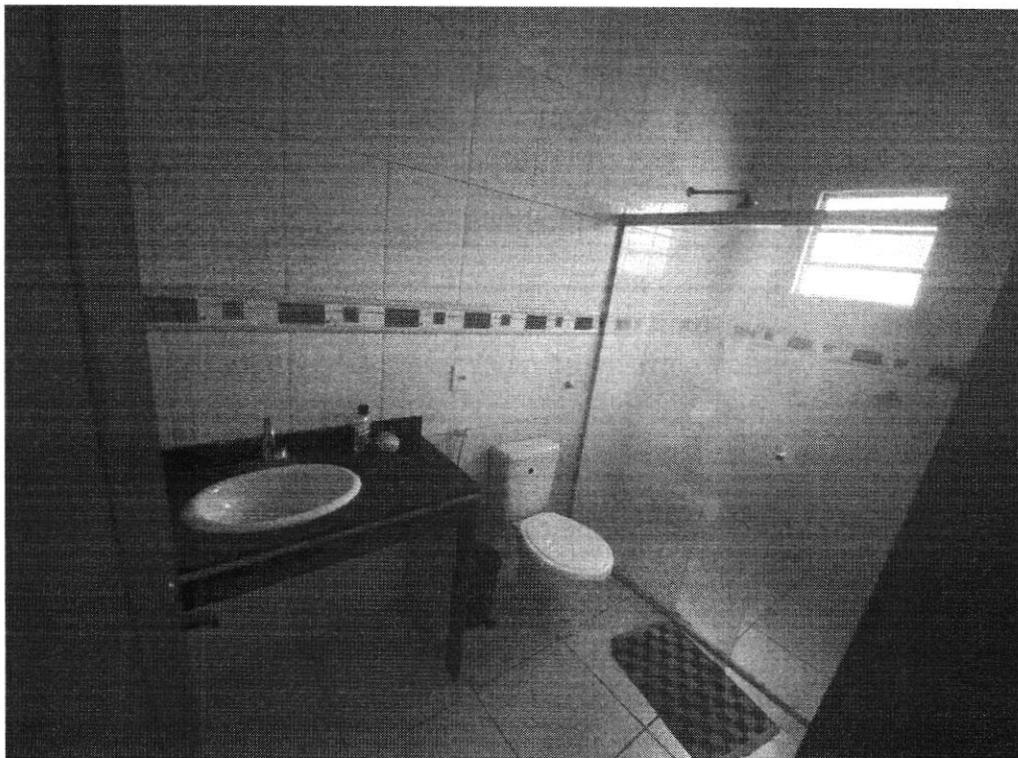


Figura 5: Banheiro



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

PROCESSO: 200500/112022
FIS.: 19
Rubrica: 
BOM LUGAR
Cuidando da gente



Figura 6: Quarto



Figura 7: Área Externa Coberta



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

PROCESSO: 2005001/1 2022
FIS.: 20
BOM LUGAR
Cuidando da gente

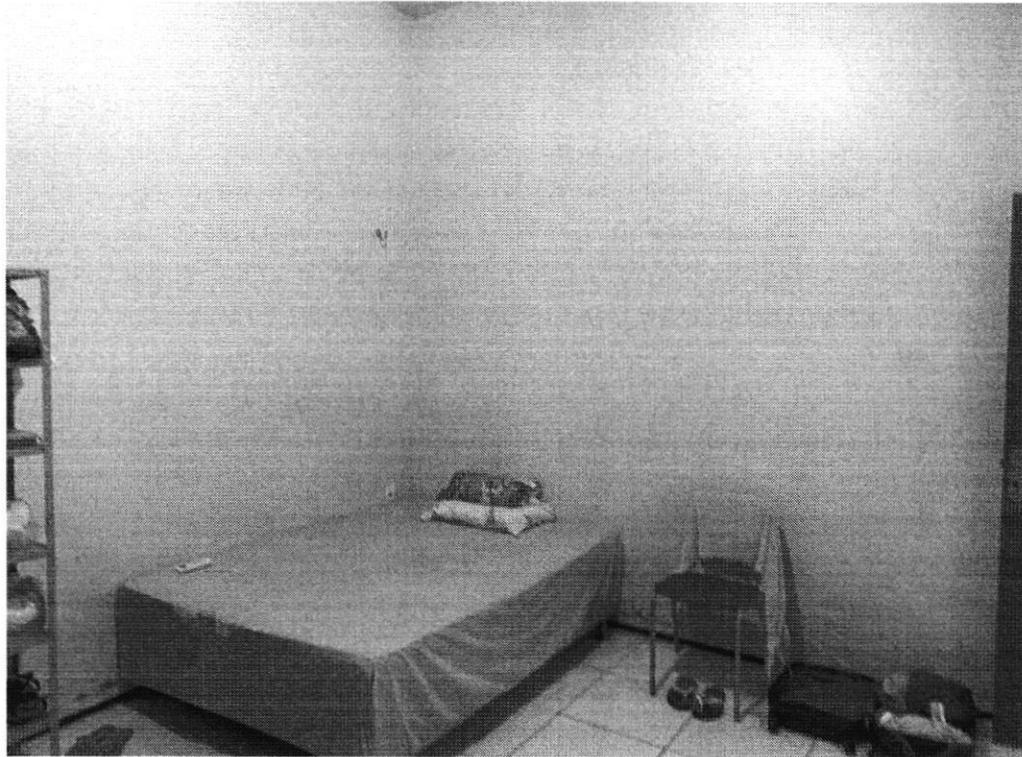


Figura 8: Quarto

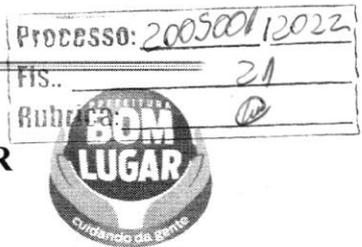
Bom Lugar - MA, 24 de maio de 2022.

Thonata Rangel F. Siqueira
Engenheira Civil
CREA-MA 101928/70-7

Responsável Técnico



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO 2401.05/2022
TERMO DE ENCERRAMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Proprietário:	Geone Batista do Carmo
Finalidade:	Locação
Objetivo:	Valor de Locação
Endereço do Imóvel:	Rua Manoel Severo, nº 540, Bairro Centro, CEP65704-000, Bom Lugar – MA.

2. CONTEÚDO

Segue o presente laudo, com 21 (vinte e uma) páginas, com páginas numeradas, em um único arquivo, impresso e assinado pelo responsável técnico, estando apto para ser juntado aos autos do processo administrativo.

Bom Lugar - MA, 24 de maio de 2022.

Jhonata Rangel F. Siqueira
Engenheiro Civil
CREA-MA 11928770-7

Responsável Técnico



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
 Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
 C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Planilha de Cálculo

Metodo da Quantificação do Custo

1. PARÂMETROS DE ENTRADA

1.1 Estimativa de Custo Direto

Pela utilização de custo unitário básico para projeto semelhante ao projeto padrão.

1.2 BDI

Calculado.

1.3 Depreciação Física

Tabela de Ross/Heidecke.

1.4 Grau de Fundamentação (G.F.)

Pontuação Mínima:

5
II

Pontuação:

7

 Pontuação Mínima Atingida.

1.5 Padrão de Projeto e Acabamento

Padrão de Projeto:

Residencia Unifamiliar - Pavimento Terreo.
--

Acabamento:

Alto.	Tipo de Edificação:	Casas de Alvenaria
-------	---------------------	--------------------

Estado de Conservação - Critério de Heideck:

Reparos Simples

2. DADOS DA AVALIAÇÃO

Área Total da Edificação	m ²	328,86
Valor do BDI Calculado	%	22,22
Idade Aparente	Anos	5,00
Taxa de Aluguel	%	0,50
Orçamento de Instalações Especiais	R\$	0,00
Orçamento de Fundações Especiais	R\$	0,00
Orçamento de Fundações Diretas	R\$	28325,84
Orçamento de Elevadores	R\$	0,00

3. CALCULO DA ÁREA EQUIVALENTE DE CONSTRUÇÃO

$$S = Ap + \sum_{i=1}^n Aqi \times Pi$$

Onde:

- S = Área Equivalente de Construção
 Ap = Área Construída Padrão
 Aqi = Área Construída com Padrão Diferente
 Pi = Percentual entre Custo Padrão Diferente/Custo Padrão





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
 Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
 C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Quadro de Áreas				
Item	Descrição	Coef.	Área	Equivalente
1	Área Padrão	100%	191,37	191,37
2	Área da Cobertura Descoberto	60%	0,00	0,00
3	Área da Cobertura Coberta	100%	0,00	0,00
4	Área Externa Sobre o Solo	25%	48,91	12,22
5	Área Externa Sobre Laje	60%	0,00	0,00
6	Área Externa Coberta	70%	88,58	62,00
7	Subsolo	70%	0,00	0,00
8	Térreo	110%	0,00	0,00

Área Equivalente de Construção: m²

4. ESTIMATIVA DE CUSTO DE CONSTRUÇÃO

$$C = \left[CUB + \frac{OE + OI + OF + OFd}{S} \right]$$

Onde:

CUB	Custo Unitário Básico	<input type="text" value="Sem Desoneração"/>	<input type="text" value="R\$ 2.133,05"/>
OE	Orçamento de Elevadores		<input type="text" value="R\$ 0,00"/>
OI	Orçamento de Instalações Especiais		<input type="text" value="R\$ 0,00"/>
Ofe	Orçamento de Fundações Especiais		<input type="text" value="R\$ 0,00"/>
Ofd	Orçamento de Fundações Diretas	<input type="text" value="5%"/>	<input type="text" value="R\$ 28.325,84"/>
S	Área Equivalente de Construção		<input type="text" value="265,59"/>
C	Custo Unitário de Construção (R\$/m ²)		<input type="text" value="R\$ 2.239,70"/>

5. DEPRECIÇÃO FÍSICA PELO CRITÉRIO DE ROSS-HEIDECHE

Vida Útil da Edificação (anos)	<input type="text" value="65,00"/>
Taxa de Vida Útil do Imóvel	<input type="text" value="8,00%"/>
Fator de Depreciação Física	<input type="text" value="21,60%"/>

5. DETERMINAÇÃO DO CUSTO DE REEDIÇÃO

Custo de Reprodução da Edificação	<input type="text" value="R\$ 594.842,58"/>	
Custo da Depreciação da Edificação	<input type="text" value="R\$ 128.485,99"/>	
Valor Custos Indiretos (Reforma)	<input type="text" value="6,23%"/>	<input type="text" value="R\$ 8.004,67"/>
Custo da Reedição da Edificação	<input type="text" value="R\$ 458.351,92"/>	
Valor do Terreno	<input type="text" value="R\$ 140.000,00"/>	
Valor Custos Indiretos (Construção)	<input type="text" value="6,23%"/>	<input type="text" value="R\$ 37.058,69"/>
Valor da BDI	<input type="text" value="R\$ 141.188,23"/>	

PROCESSO: 2005001/2022
FIS.: 24
Rubrica: 0



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Valor Total do Imóvel	R\$ 776.598,84
Valor de Aluguel	R\$ 3.882,99
Valor de Aluguel Adotado	R\$ 3.500,00

NOTAS EXPLICATIVAS

Valor do Terreno é obtido pela multiplicação da área do terreno pelo valor unitário da Zona 01, no valor de R\$ 350,00 conforme código tributário municipal

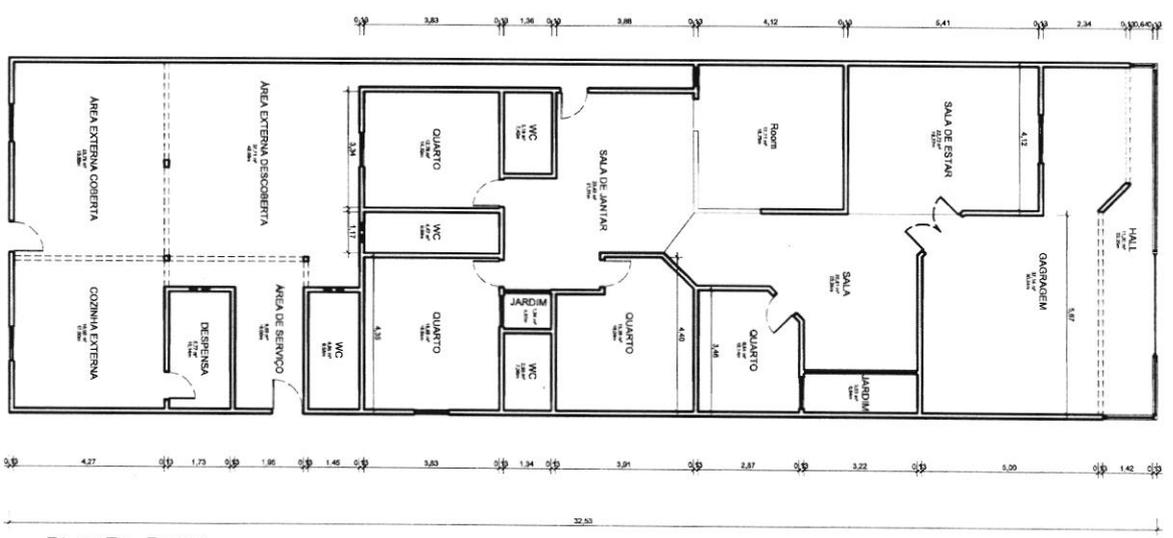
O Valor dos Custos Indiretos é adotado como a alíquota média para Construção de Edificações para Administração Local, extraído do Acórdão 2.622/2013 TCU.

Valor adotado em função da necessidade de pequenos reparos.

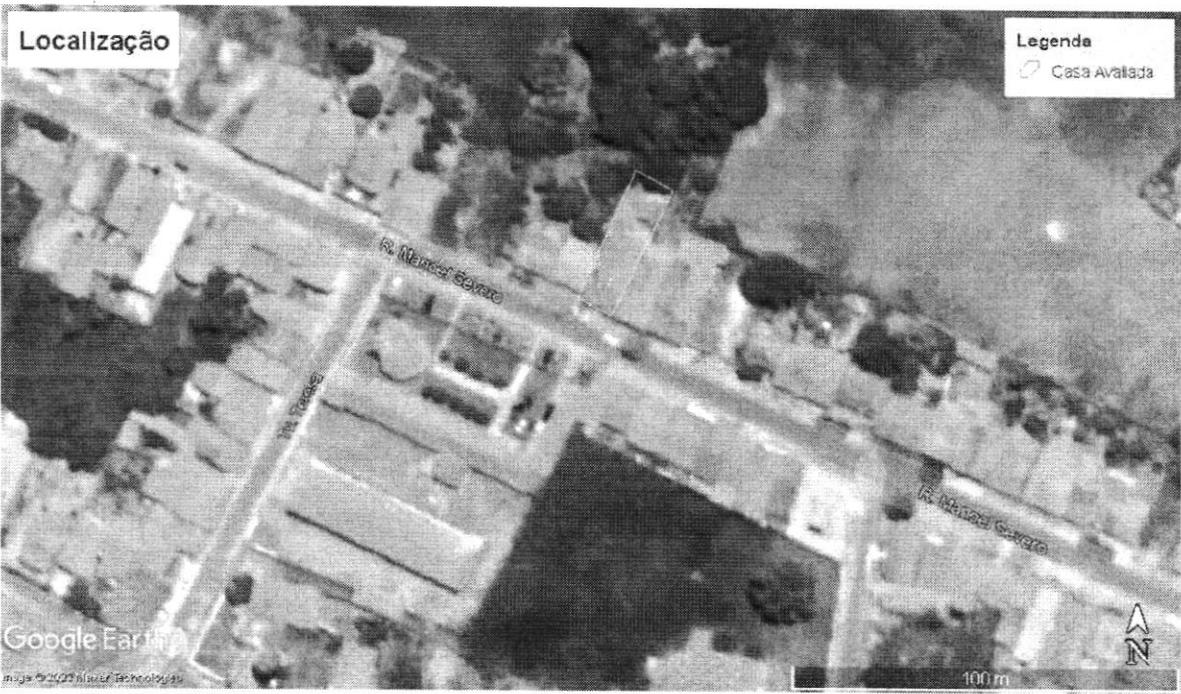
Jhonata Rany F. Siqueira
Engenheiro Civil
CREA-MA 111928/70-7

Responsável Técnico

Processo: 200500112022
 FIS.: 25
 Rubrica:



01 PLANTA BAIXA
 ESCALA ESQUEMÁTICA



02 LOCALIZAÇÃO
 ESCALA ESQUEMÁTICA

<p>ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA C.P.J. - 01.812.000/01-04</p>		<p>Yhonata Rany F. Siqueira Engenheira Civil CREA-MA 11928170-7</p>	<p>PLANTA BAIXA E LOCALIZAÇÃO</p>
<p>PROFESSOR</p>			
<p>PROFESSOR</p>		<p>PROFESSOR</p>	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



CONTRATO Nº 280101001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0401001/2022

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BOM
LUGAR/MA e A EMPRESA J R F SIRQUEIRA.**

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE BOM LUGAR - MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR, situada na Rua Manoel Severo, s/nº, Centro, Cep 64.704-000, Bom Lugar - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.611.400/0001-04, neste ato representada pelo Ordenador de despesas da Secretaria de Obras, o Sr. TÁSSIO VINÍCIUS LIMA DE MELO, portador da cédula de identidade nº 039566762010-8 e do CPF nº 605.891.303-90, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa J R F SIRQUEIRA, situada na Rua Cel. Pedro Borgea, 247, sala A, Centro, CEP. 65.715-000, Lago da Pedra - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.137.090/0001-30, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. JHONATA RANGEL FERNANDES SIRQUEIRA, portador da cédula de identidade nº 0240386920024 e do CPF nº 058.943.063-70, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Termo, nos termos da Lei 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente Termo de Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA JUNTO AO SETOR DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE BOM LUGAR - MA.**

1.2 – Integram e completam o presente **TERMO DE CONTRATO**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022**, e na Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 Os serviços, a serem adquiridos, deverão ser executados em todo território municipal, nos endereços que serão indicados pela Secretaria Municipal de Obras na respectiva Ordem de Serviços a critério da **CONTRATANTE**.

2.2 A execução será feita no endereço que será informado pela Secretaria Requisitante na respectiva ordem de serviços, tudo por conta do **CONTRATADO**.

2.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente no ato da execução, e, definitivamente, após a verificação da qualidade e do quantitativo dos serviços executados.

2.4 Os Serviços reprovados no recebimento provisório deverão ser substituídos, devendo a Contratada substituí-los, arcando com todos os custos decorrentes. A substituição dos serviços não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



2.5 A Secretaria Requisitante designará uma comissão ou um servidor para efetuar o recebimento dos serviços, na forma prevista neste Projeto Básico, obedecidas as disposições constantes na alínea b, do inciso I, do Art. 140 da Lei 14.133/2021.

2.6 Os prazos de execução dos serviços poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria Requisitante, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.7 A aceitação dos serviços será nos moldes do inciso I, do Art. 140 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DOS SERVIÇOS

3.1. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do serviço executado, pelo prazo de validade.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela aquisição do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de **RS 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços profissionais especializados na consultoria e assessoria técnica, planejamento, detalhamento, correção e/ou revisão de projetos, apoio, supervisão na fiscalização das obras pertinentes ao município.	MÊS	12	4.050,00	48.600,00
VALOR TOTAL:					48.600,00

4.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Processo: 20090011/2022
Fls.: 28
Rubrica:



Processo: 0401001/2022
Fls.: 243
Rubrica:

4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Projeto Básico.

4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

4.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

PROCESSO: 200.50011/2024
Fls.: 29
Rubrica: [assinatura]



Processo: 0901001/2023
Fls.: 249
Rubrica: [assinatura]

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6 / 100) / 365$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-----------------------	---

4.13. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

- 3.13.1. Banco: 0260 – Nu Pagamentos
- 3.13.2. Agência: 0001
- 3.13.3. Conta de Pagamento: 22583886-2

CLÁUSULA QUINTA- RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Lugar - MA, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO:	02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA:	0209 Sec. Mun. de Obras, Urban, Transp. Trâns
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	15 122 0003 2.048 Manutenção e Func. das Atividades da Sec. Mun. De Obras, Urban, Transp. e Trânsito.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica R\$ 48.600,00
FONTE DE RECURSO:	0100000000 Recursos Ordinários

Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar	X
Valor não reforçado	

5.2. – Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1 - Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 28 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

[assinaturas]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

PROCESSO: 200500/12022
Fls. 30
Rubrica:



PROCESSO: 0100001/2022
Fls. 245
Rubrica:

8.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Projeto Básico:

- 8.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- 8.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, para execução dos serviços, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
- 8.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.4. Intervir ou interromper a execução dos serviços, nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;
- 8.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.8. Preencher e enviar a Ordem de serviço de acordo com os critérios estabelecidos no Projeto Básico;
- 8.1.9. Receber os serviços executados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 8.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- 8.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 8.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do serviço executado de forma inadequada;
- 8.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 8.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

PROCESSO: 2005001/2022
Fls. 31
Rubrica:



PROCESSO: 0401001/2022
Fls. 246
Rubrica:

8.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos serviços.

8.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Projeto Básico:

8.2.1. Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o Projeto Básico, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

8.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a entrega dos serviços objeto do contrato;

8.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos Serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

8.2.4. Executar os serviços conforme especificações definidas no Projeto Básico, não podendo nunca ser inferior a esta;

8.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

8.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos serviços;

8.2.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviços, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

8.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

8.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

8.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

8.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

PROCESSO: 20500/1/2022
FIS.: 32
Rubrica:



PROCESSO: 20500/1/2022
FIS.: 247
Rubrica:

8.2.11.1 Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

8.2.14. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

8.2.15. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.16. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

8.2.17. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Projeto Básico, sem ônus para a CONTRATANTE;

8.2.18. Substituir os serviços que apresentarem falhas, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas no Projeto Básico.

8.2.19. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

8.2.20. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

8.2.21. Arcar com todas as despesas relacionadas à Executar os serviços, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

8.2.22 Os Serviços deverão ser de excelente qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

8.2.23. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento dos serviços decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

8.2.24. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Projeto Básico e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos serviços dos quantitativos contratados;

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Processo: 20050011/2022
Fis.: 33
Rubrica:

Processo: 0401001/2022
Fis.: 248
Rubrica:



9.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

9.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

9.1.4. Ensejar o retardamento da execução dos serviços sem motivo justificado;

9.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

9.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Bom Lugar/MA, com o consequente descredenciamento no Cadastro de Registro Cadastral- CRC pelo prazo de até cinco anos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

PROCESSO: 200500/1 2022
Fls.: 34
Rubrica:



Processo: 0401001 2022
Fls.: 249
Rubrica:

9.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 8.1 do Projeto Básico.

9.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3. As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.5, 9.2.6 e 9.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

9.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Processo: 20050011 2022
Fls.: 35
Rubrica: [assinatura]



Processo: 240601/2022
Fls.: 250
Rubrica: [assinatura]

lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

9.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

10.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 036 de 17 de novembro de

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

PROCESSO: 2003001/2022
FIS.: 36
Rubrica:



Processo: 0401001/2022
Fis.: 36
Rubrica:

2021, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

14.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Bacabal - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Bom Lugar - MA, 28 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Bom Lugar
TÁSSIO VINÍCIUS LIMA DE MELO
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Obras
CPF: 605.891.303-90
Contratante

J R F SIRQUEIRA
CNPJ nº 38.137.090/0001-30
Contratada

Testemunhas:

Nome: Daniel Vitor Xavier Brito, CPF nº 062.454.423-03

Nome: LEONARDO MOURA COSTA, CPF nº 056.856.653.00